



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA

BVBRASFEMES



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E  
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE  
BRASFEMES**

**N.º 95/2021**

**Primeiro Outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;

**Segundo Outorgante:** Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes, pessoa coletiva n.º 501245430, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Acácio Antunes Monteiro;

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 22/11/2021 com base na Informação MGD n.º 57216/2021 e com registo sequencial de compromisso n.º 45245, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto e âmbito da cooperação**

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito da organização da Corrida Trail Solidário, que decorrerá no dia 14 de novembro de 2021 na Freguesia de Brasfemes.



CÂMARA MUNICIPAL  
**COIMBRA**

**BVBRASFEMES**



#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do Município**

São obrigações do Município

1. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes, no valor de 1 200€ (mil e duzentos euros), para fazer face a despesas, com o Código de Centro de Custos 040 417 1;
2. Disponibilização de 20 baias metálicas;
3. Disponibilização de um arco de meta.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes**

São obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes

1. Garantir a organização do evento;
2. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com a prova;
3. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
4. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes;
5. Desenvolver em parceria com o Município de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL  
**COIMBRA**

**BVBRASFEMES**



#### **Cláusula 5.ª**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de março de 2022, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão do Contrato-Programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Publicitação do Apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL  
**COIMBRA**



**Cláusula 9.ª**

**Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito no dia 25 de novembro de 2021

**O Município de Coimbra**

  
\_\_\_\_\_  
(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes**

  
\_\_\_\_\_  
(Acácio Antunes Monteiro)

Mín. : MG  
Elab. : MG  
Conf. : MP  
Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude